

Ilmo. Sr. Juyz de Direito da
3ª Circunscripção judicial

Ter. 3

Mulgado

Fundo

Vol. 28

4899

Julho

O Promotor Publico intimo da
3ª Circunscripção judicial, usando
da faculdade que lhe confere a lei
vem perante V.ª. denunciador a Lucio
de tal, morador nesta Cidade de Ilheus
de Ilhéipiba pelo facto que para a
separ. As oito horas da manhã
do dia 17 de Setembro proximo findo
o denunciado, travando uma lucta
com Joao Alexandre de Noroim, tendo
feito muita fumaça e constantes do
corpo de delicto do requerido finto,
dando-se o facto criminoso no pe da
fazenda que fica nesta Cidade fora
o logor Olho d'Agua. E por que o de-
nunciado foi um facto criminoso to-
rando-se por um dos casos do art. 303
doCodigo Penal, o mesmo promotor
da a presente denuncia, offerecendo po-
ra testemunhas Torquato Jose da Silva
Barraclano Vicente, Miguel de Lita, Pe-
sidente de tal e Medeiros Severino Al-
ves, moradores nesta mesma cidade.

Nestes termos

P. a V.ª que, recebida e auto-
rada a presente denuncia, se
proseguir nos demais termos
da Formação do culpa, man-
cando a dita, logo a hora pa-
ra isso, com sciencia desta
Promotoria e instancia do de-
nunciado, se for meautorada.

E. R. M.

S. José de Macapá 24 de Setembro de 1899

O Promotor P.º inter

João Augusto Cortez Filho

Subdelegación de Policía Pública
de la Piedad de Miquilhuic.

Auto de remisión de un auto de Con-
sejo de delicto hecho por el juez de
fandido don Alejandro de Treviño
to.

Alexander
Serrano

Amo de Treviño auto de
Vespertino Juan Antonio de mil
citas. Cites recuento en un auto de
siete días de sus de Miquilhuic, de
dijo en un auto de la Piedad de Miquilhuic
si de Miquilhuic en sus autos
auto de un auto de consejo de de-
lito por el juez de ofen-
sivo don Alejandro de Treviño
to, lo que adelante se ve, de que
por cometer feo auto auto
to. Con honor Antonio Treviño
de Miquilhuic. Recuerdo nuevo.

C15V13

2.12

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

015V 13

03V

inveni diuolvemente anetel. 6.º Se doo
 cindiam p passos lincimoo de afflu
 dido pade resucto dno mente. 7.º Se re
 suctam ou pade resucto anetelaco,
 ou anpudaco, de fessada de anpi
 raco p pincacete de algum orgo
 ou anmebeo. 8.º Se resuctam ou pade
 resucto anpincada de anca ou el
 e que pira pade sempre o offeido
 de pade anca a sua fobalho. 9.º Se
 pade anca anca de ludo que
 in ludo ludo a offeido de ludo
 actio por mais de trinta dias. 10.º
 finalmente que o valor de ludo
 caudo. ludo anca pade pade
 os pade a fado anca anca anca
 ludo anca anca, os que pade
 anca anca. concluido os anca
 declinaco anca. ludo anca
 ad anca de offeido ludo p
 que anca anca. ludo anca anca
 ludo anca anca anca de ludo
 de ludo anca anca anca pade
 de anca anca anca anca anca
 anca anca anca, anca anca
 anca anca de ludo anca de ludo
 anca anca anca anca anca
 de ludo anca anca anca anca
 anca anca anca anca anca
 anca anca anca anca anca
 anca anca anca anca anca
 anca anca anca anca anca
 anca anca anca anca anca

muni pel lapso de tempo, e que se
 facto respondem. No 1.º quicinto, l.º 1.º;
 No 2.º quicinto, que foi encerrado por
 e ante effectos. No 3.º quicinto, No 4.º qui-
 cinto, No 5.º quicinto, No 6.º quicinto, No 7.º qui-
 cinto, No 8.º quicinto, respondendo a seguinte
 minuta, de 9.º quicinto, que se perdeu
 necessariamente de quando, mas que
 indubitavelmente se offendeu de maneira a
 se fazer ouvir de todos os dias, e de 10.º fi-
 nalmente, e de arbitrio resolveo de
 dar-se a cada um vinte mil
 reis, e de resto se devessem que
 se seo com o mesmo, e de mais de
 comprovação por todos os officios
 e prazos de mais horas, e de se por
 concluir o mesmo, e de se
 de se de seo a prazos de se, que
 se se se se se se se se se se se
 pelo se se se se se se se se se
 se se se se se se se se se se se
 se se se se se se se se se se se
 se se se se se se se se se se se
 se se se se se se se se se se se
 de se se se se se se se se se se se
 se se se se se se se se se se se
 se se se se se se se se se se se

Francisco Pereira Ribeiro Paes
 Teofilo de Sousa Mangabeira
 Manoel de Aguiar
 Belchior de Aguiar da Trindade
 João Pereira do Rio
 Aguiar
 Manoel de Aguiar de Aguiar

Officio
 O Acordante deo e com de
 S. Antonio de Annes e deo de laud,
 fero etas etas conclusas ao
 Subdelegado de Policia Capital de
 cira Francisco Ribeiro Santos, de
 fero etas terras. Com o nome de
 m. S. Antonio de Annes, Com o nome
 de m. S. Antonio de Annes.

Officio

Julgo procedente a presente visto
 que procedida a pressão do Offici-
 do João Alexandre de Mascimato
 para que produza todas as escriptas
 legaes.

São João, 20 de Setembro de 1899.
 O Subdelegado de Policia
 Francisco Ferreira Ribeiro Santos

Officio

At o mesmo dia, com o nome de
 que de laud, que fero etas terras
 deo etas terras Subdelegado de Policia
 Capital de cira Francisco Ribeiro
 Santos, deo etas terras. Com o nome de
 deo etas terras. Com o nome de
 deo etas terras. Com o nome de

01543 7

Subdelegação de Polícia de São João
de Aliphan 29 de Setembro de 1859

Divindo proceder-se a inquirição
policial sobre os factos que
apresentam o offendido João Al-
zandro do Nascimento, no qual
foi procedida a Corpo de Delictos,
o Exercicio exprea mandada a fim
de serem notificados os testemu-
nhos Hercules de Tal, Manoel Ser-
sino Alor, Aliguel do Silio, Benedito
de Tal e Torquato de Tal, que deve-
rão vir de por perante esta Subdelega-
ção no dia 7 de Outubro ao ho-
ra da manhã no salão do Antebra-
cio

São J. de Aliphan 29 de Setembro de 1859
O Subdelegado de Polícia
Franc. Pav. Rubens Dantas

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely a historical document or letter.]

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or closing.]

Alfepito Francisco Ferreira Ribeiro
no dente de habilitação de Policia e de
no de São José de Mipiteca. To.

Haendo asacueguem officina de yunta
e de yunta de mulo presentada a esta Real
Audencia, e remittida para que se
viesse por meio de yunta, que se
testifique os testemunhos. Haendo a
no de Tel, Manoel Severino Alves,
Miguel de Lira, Benedicto de Tel,
e os demais de Tel, para serem
presentada a Real Audencia em
de de Outubro proximo, e se
remmittida ao dente de
dente de Mipiteca, no dente de
que se proceda a
em cobras e furtos, e
os crimes de coiza de diluio, e
e no peneiro de offensas
de a Associação, e
no dente. O que cumpre. Cuida
de São José de Mipiteca 30 de Setembro
de 1893. O dente de Mipiteca
e de Mipiteca.

Francisco Ferreira Ribeiro
certifico que em virtude do m
superiorito nesta cidade note
fique os testemunhos e constan
tes do mesmo modo que
seu tes fe coram do de a hora
que tiver em tempo originado

Agencia de seguros de vida de
Sociedad Anonima de Cuba de 1894
Agencia de seguros de vida de
Jose Ferrer y Ales

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely a letter or document body]

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely a signature or closing section]

Cham

Acto ten d'ois do mes de fe-
brer de mil oit' e cento e noventa
e nove, foy e ha entre cavalheiros
e subdelegados de Policia, Capitão
Francisco Tavares Ribeiro, Doutor de
Guaymaout t'ham. E de parte do
Sr. M'hoi Louca Colocada, Comendador
do mesmo.

Cham

Sciificando-se no presente Inquiri-
to que os foyes foyes na presenca do
offendido João Almeida de Vasconcelos
to, por officio do tal. Caderno de ac-
cões da justiça publica, permitindo-se
de acordo do Sr. Promotor. E posterior de esta Comen-
cação por intermédio do Sr. Juiz de di-
rito para os fins legais.

Das testemunhas notificadas, dei-
xaram de ser inquiridas, Permissão
to de tal e allas do Sr. Promotor, e
por motivo de comparecimento.

Do Juy do de Outubro de 1899.
O Subdelegado de Policia
Francisco Tavares Ribeiro, Doutor

Do Sr.

Cham me foy e ha entre cavalheiros
e subdelegados de Policia, Capitão
Francisco Tavares Ribeiro, Doutor de
Guaymaout t'ham.

que fero uti tenes. Et hoc est au-
toris locum de alio. Nam de
civitate.

Colo.

Ad omnem diem, cum eorum uti
delectando, fero uti uti conuen-
tuos qui ad hunc de hunc Fran-
ciscum de Almaguerque abbas; et qui
fero uti tenes. Et hoc est au-
toris locum de hunc de hunc
occidit.

Colo.

Inventa - et ad hunc uti publi-
co.

1. In allepili, et de hunc
de 1899, et de hunc de 1899
Francisco de Almaguerque

Colo.

Ad omnem diem, cum eorum uti
per delectando, fero uti uti conuen-
tuos qui ad hunc de hunc Fran-
ciscum de Almaguerque abbas;
et qui fero uti tenes. Et hoc est au-
toris locum de hunc de hunc
occidit.

Proven.

1899
 Ao cidadão de nome de Antonio
 de Jesus de Almeida e outros, seus
 sucessores e herdeiros e filhos de
 D. António de Sousa Fernandes de Albuquerque
 que morreu, de que se trata no testamento de
 Manoel de Sousa Fernandes de Albuquerque

1899

Quebra de denuncia. A. proceda
 a diligências das testemunhas de J.
 Ferridat, expedindo-se a respectiva
 mandado, para que elles, intimados,
 compareçam perante esse dia 16 do corrente
 de, pelas 11 horas da manhã, ou a
 hora das audiencias, e se o contrario
 houver interveio e certifique o juiz.

Lisboa a 8 de Novembro de 1899

Francisco de Albuquerque

Dote.

A assinatura de nome de Antonio
 de Jesus de Almeida e outros, seus
 sucessores e herdeiros e filhos de
 D. António de Sousa Fernandes de Albuquerque
 que morreu, de que se trata no testamento de
 Manoel de Sousa Fernandes de Albuquerque

fez o que de si e agora que lhe foi
antemão, deschoando de antemão
a via por não a ter em conta
do prejudizo a verdade do que
tudo se fez. L. J. J. 15 de Novem-
bro de 1899. Officioda de Justica
Jose Severina Alins

Setembro, duto o mesmo uso de as pro-
 ces do Antecarmento com o em
 direção a l'edificio do Tombo, duto
 Cidade, e a acompanhar em contin-
 do José Alexandre do Nascimento
 me de quem tanto e dissondo ter sido
 fido por Luis de tal ignorando se
 um o motivo que levou o referido
 Luis de tal a offender a José Alex-
 andre do Nascimento, que se pro-
 ces de dirigindo um processo a Luis
 de tal, de suspende me te ainda a a
 acompanhar, sendo me o t'errate-
 rio um caso de l'heulano, de tal, no
 do p' de referido l'edificio, avex
 de p'ixas dadas pelas p'ces e
 referido Luis declarou que seu
 fim me? ter um f'ced me
 occisio? me que l'utua com
 José Alexandre do Nascimento, por
 que motivo o l'ed, que nos este
 um o mesmo dia, no momento,
 me depois de facto de que se trata
 oragos de conflito, e a l'heulano p'ces
 a José Alexandre, por seu de f'ced,
 referido dia, que me a o d' m' m'
 cido que elle e' d' d' a l'heulano. E
 for sendo me o l'ed, me o l'he
 me p'p'nta do. e por f'ced me
~~de f'ced me~~ depois de l'heulano
 accion reforme a l'heulano f'ced me
 me o l'heulano, a o f'ced de suspende me te
 por me o l'heulano, de l'heulano

Seu faciem bene uentura. ~~manu~~
S. J. de M. p. h. de M. de 1899.

Boacina

Abonellista S. J. de M. de 1899

Boacina

Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899

Boacina

Viti as J. de M. de 1899

S. J. de M. p. h. de M. de 1899
Francisco de M. de 1899

Boacina

Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899
Abonellista S. J. de M. de 1899

Le délégué qui a été chargé de faire
la demande de permis, a été
tr. de la part de votre: conf. S. P.
Le délégué a été nommé le 18 99

Permis

Alain de la Mission de la

constar lo que o presento auto
que obsequio.

Oficial de Justicia
José Simón Arce

Recibi efica recohido a esta Cadria de
S. J. de elapeli oproyo Lucio Faustino de Manjo
constante de mala ~~con~~notanpestivo

S. J. 5 de Abril de 1901

Obsequio

Juan Suarez Brantao

e15v13

As Causas de si do nome de Alcaide e me-
no de mil nome contra a sua vontade
depois de ter feito de Alcaide de, me
a Sobr de Antuano de Alcaide de
e de acausar o Juiz de Direito e o
Juiz de Capital e de Alcaide de
depois, como Juiz de Direito e de
de, e de acausar o Juiz de Direito e o
Juiz de Direito de Antuano de Alcaide de
de, e de acausar o Juiz de Direito e o
Juiz de Direito de Antuano de Alcaide de

presentado qual no nome.

Responde Antonio de Antuano de Alcaide de

- " De quem sou filho?
- " De quem sou filho de honra?
- " Qual a minha idade?
- " Quantos filhos tenho?
- " Sou casado?
- " Vivo?
- " Sou profissional ou modo de vida?
- " Agricultura?
- " Sou comerciante?
- " Profissional?
- " Alcaide de qual nome sou?
- " Sou de Antuano de Alcaide de.
- " Sou casado e com quem?
- " Sou casado?

Como sou casado sou casado,
sou casado sou casado, sou
casado sou casado e sou casado
auto de qualificação que vai
por Beltrão de Antuano de Alcaide de

Atribuída a antiguidade, a respeito de
 repandente por suas riberas, bem
 decorren; depois de chegado ao lado
 e achou conformes, ajeitando
 com a grua; de que tudo deu fe.
 Em nome de Antônia, Soreira de
 Manoel, e sua mãe, e sua avó,

Manoel Filiciano de Sousa
 Bernardino Salgado da Trindade

Fontes

350 As sendas de nome de Abel
 de Souza de mil nome e mais em
 trinta e mais outras operações que
 adianta a si; de que por
 e outros fatos e de bem.
 Em nome de Antônia Soreira
 de Manoel, e sua mãe, e sua avó.

Exmo. Sr. Juiz & Juiz Interm. em S. Paulo
Orellipitii

Quanto ao auto digo e prometo
ser publico.

S. Paulo 6 de Abril de 1901

W. S. Pereira

Dir. Lucio Faustino de Araujo, que a shant u
prios no Cadern publico desta cidade, pronun-
ciado como incurso no Art. 303 do Cod. Penal,
Conforme a denuncia, que acaba de M. ser feita
pelo Sr. Cecilio Saraiva, que serve perante V. M., e
tratando se de crime afiançavel, que presta fian-
ca definitiva p. se libertar-se, afferendo desde ja
p. fiador o Cidadão Joze Ignacio Ribeiro, proprietario
imov. no sitio S. Vito desta districto, e testemun-
has e abonos as Cidadãos Capitan Francisco Ferrero
Ribeiro Doutor, e Raimundo de Medeiros Doutor,
negociantes e moradores nesta cidade, por tanto

P. a V. M. si digue man-
dar proceder a entrega
da Lei p. Sr. M. amismo
tomador, e em virtude d'ello
passar se M. a respectivo
alvará.

S. Paulo 6 de Abril de 1901

Araujo & S. Paulo

Antônio Bernardes Ferrero da Silva



[Handwritten signature]

Concordo a fianca requerida
 e nominis favor oraliarem
 o Taurus Curator e Custos de
 processatei or ultimus julgo
 go a Chutani Bernardi a Ste
 maria or Silvio e Joaquina Pe
 go e Alivier qui presteram
 o Compromissu legal
 A Joie 6 e Abril 1891
 M. Alivier

[Handwritten signature]

Chey me fero ostiguan, seta 3m
 outro pel. Jm de Dossit or Ste
 m. Epitio Honoru veterano de
 Loure, do que fero or ta fero.
 En Mea e Acta in Troica or
 Alona, Escris de orio.

Antifio que orate Cida fero D. Jm
 de orio, Chutani, or Ste fero ^{C. 4m}
 or orate orio orio orio ^{12m}
 m. Bernardi fero or Silvio
 e Joaquina Pe de Alivier for
 or pro fero e compromissu legal
 e oraliarem e dancem e orio
 Custos de processatei processatei
 or ultimus julgo de que fero
 or hmo secrites. Jm fi. Jm

Jou' 6 de Abril de 1901.

Mexico

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

~~Mexico el 6 de Abril de 1901~~

Buro de Ferraria de lha. de que
foco uti lura. Enclamae l'at'na
Seruio de l'ura de l'ura de l'ura
vi.

Terram de l'ura.

300 Chap. no summo dei summo
L'ura uti de l'ura, foco uti l'ura
com l'ura uti l'ura de l'ura de
de l'ura. de que foco uti l'ura.
Enclamae l'at'na Seruio de l'ura
L'ura de l'ura.

Utis l'ura de l'ura de l'ura

Concedo Com o laudo retro
São Felix de Império de l'ura
de 1901

Joaquim Pedro de l'ura

Acto

300 Chap. no summo dei summo
L'ura uti de l'ura, foco uti l'ura
de l'ura. de que foco uti l'ura
no. Enclamae l'at'na Seruio de l'ura
de l'ura, Seruio de l'ura

Chap.

300 Chap. no summo dei summo
L'ura uti de l'ura, foco uti l'ura

o fmo de Direito e Ciências, Capta
Maurice Fleury ou Fleury; de que
foi este termo. Em Lisboa, ante
mhi Soberano de Portugal, Trazido do
receber.

Chy

Apsta ao promotor pu-
blico.

De 6 de Abril de 1801
M. Fleury

De

Chy ou fmo de Direito e Ciências, Capta 300
Trazido do fmo de Direito e Ciências Soberano
Capta Maurice Fleury ou Fleury
de que foi este termo. Em Lisboa,
el Centuro Soberano de Portugal,
Trazido do receber.

Tomada de vista

Chy fmo de Direito e Ciências, Capta 300
o Promotor Publico e Ciências Soberano
Cada fmo de Direito e Ciências, Capta
de que foi este termo. Em Lisboa,
el Centuro Soberano de Portugal,
Trazido do receber.
Com o recebere da multa

substitutiva pelo que se deu
tambem a fianca.

S. Paulo de 14 de Maio de 1907.

O Prom. P. Inst.
João Augusto Cortez Filho

S. Paulo

300 O Sr. Juiz de Direito do Juizado de
1ª Instancia de S. Paulo, Sr. Dr. Cortez Filho, de
quem se trata no processo de S. Paulo de
Autoria de S. Paulo de S. Paulo, S. Paulo,
vab o mesmo;

S. Paulo

300 O Sr. Juiz de Direito do Juizado de
1ª Instancia de S. Paulo, Sr. Dr. Cortez Filho, de
quem se trata no processo de S. Paulo de
Autoria de S. Paulo de S. Paulo, S. Paulo,
vab o mesmo;

S. Paulo

A quantia arbitrada a ser
o valor de quatro mil e trezentos mil reis
(4000000) que forma o total
de seis mil e trezentos mil reis.
S. Paulo de 14 de Maio de 1907

14 de Maio de 1907

Atenciosamente

C15V13

Cartão nº 5. Execução de obra em nome de
 do, em o termo de fianças postas e fe-
 do rio Lucio Tancino de Araujo do teor
 seguinte: Aos oito dias do mes de Abril do
 anno de mil novecentos e um, entre
 de Sofreni de Siqueira, um socio Cartão
 comparece a Cidade de Iguazu Ribui
 mandu no sitio do Sudo, dente dritu-
 to, e por elle foi dito, que se obrigou por
 flador e principal pagador do pe' d'agua
 e no termo do lre pelo rio Lucio Tancino,
 no de Araujo pela quantia de seis contos
 e trinta mil reis, em que se achou orbi-
 tado a fianca que no dito rio foi com-
 tado para ser pago de lre pelo lre,
 me de offensas physicas por que i per-
 mittedo em o lre por denuncia
 do Povo lre Publico, e pelo juramento
 termo se obriga ate a ultima sentença
 do Tribunal Superior a pagar e cumprir
 dita quantia no rio se for condemnado,
 e pagar antes de ser pago ou o com-
 pendete de que tempo o rio o d' lre
 meios para a mandu do lre do lre
 e lre, assim como a responder pelo
 quebramento de fianca. Por garantida
 e segurancia de tudo sup' lre especial-
 mente a lre do lre de lre do lre
 e cabido de lre, que deve de armar
 de campos, edificado em lre proprio
 no lre de Languin dos lre, do
 do lre, que lre lre e de lre
 lre de lre lre lre lre lre lre

responsabilidade por hypothecas segun. E
 porem os testamentos de abau, capi-
 taes Francisco Farias Ribeiro Denton e
 Raymond de Alencar Denton, morado
 em Santa Cidade, negociantes por elle
 foi dito que reconhecerem e abau e fi-
 dor Joo Ignacio Ribeiro e por elle se obri-
 ga subsidiariamente a Comprountada
 quanto a successos fiador se obriçam por
 este termo. Em seguida foram apremia-
 dos pelo fiador a petição e certidão nega-
 tiva, que abau e os transcriptos, feitos
 auctorizados em nome Coutinho - Cidade.

Official do Registro Geral de Hypothecas.
 Joo Ignacio Ribeiro, por se fôr de de-
 nito, requer que certifique o pi da-
 do de sua casa em nome de D. com-
 tando de tijolo e coberto de telha, edifi-
 cado no terreno de Lourenço dos Barros,
 dote do tracto de achos hypothecado,
 se sujeito a qualquer onus. Assim
 por dispensamento. Por M. de S. Joo
 de Aliphe oito de Abril de mil nove-
 centos e um. Joo Ignacio Ribeiro. Este
 es cedido e em nome do pi da de
 volar de Lourenço dos Barros, devendo ser
 simultaneo.

Marcos Antonio Soares
 de Abreu, Official do Registro Geral de Hy-
 pthecas desta Terceira Circumscriptão
 em São Joo de Aliphe, atestou. Cer-
 tifico que recordo e respectivo li-
 vros do Registro Geral de Hypothecas
 desta Terceira Circumscriptão, ditta

P. Joo

Cout.

Pala

2^o
Beynil

Hoje sou dia do meu sei
Aluna de mit nove entos
e sou nesta Villa em
um cartou me fram m
tugos este entos de que
fiz este livro. Em o lloa
mea Maalios de Beynil
se enra e a em

Cl^o

3^o
Beynil

Hoje sou dia do meu sei
Aluna de mit nove
entos e sou nesta Villa
de Comitee em
um cartou face estes
entos com elos de
Poutos Joagim de
um de Logreira Ca
bal e anti, que se di
vite ante am am am
e ai de a que fiz este livro.
Em o lloa Maalios de
Beynil se enra e a em

Cl^o

Julgo idonea a fiança constante
de fls. — O Sr. p... e... a...
tudo em favor do Sr. ...
de o respectivo termo de ...
no qual. Acertado em 10 de Abril de 1801

Por Manoel de ...
Pala

Fata

As my dias do mes de
Abril de mil nove cento
e noventa e cinco em
uma cartua em forma
magnas estas cartas de que
fiz este termo. Eu, abaixo
nos attentos de Pizmit
escrivo a seguir.

João Pizmit

Belem

As my dias do mes de Abril
de mil nove cento e noventa
e cinco em uma
cartua de Belem da
em uma cartua de que
estas cartas do Escrivão da
Cidade de São José; Manuel
Antônio Garcia de Moraes
de que fiz este termo. Eu
abixo attentos de Pizmit
escrivo a seguir.

João Pizmit

Permitido

João

As my dias do mes de Abril de 1905
em uma cartua em forma
magnas estas cartas de que
fiz este termo. Eu, abaixo
nos attentos de Pizmit
escrivo a seguir.

João

Ally

300

Assurance sur, non couverte
Société des dévoués, pour être outre avec
ses profits de biens et valeurs Epitaphes
une filiation de l'œuvre, de son fonds et
terres. En outre, certains Sociétés de
et d'autres, en outre.

Ally

Certification de l'Antiquaire
de la ville de Paris.
Le 12 d'Avril 1791
M. Mercier
Acte.

300 Chèque sur fond en l'espèce de la
Société des dévoués de biens et valeurs. Ce
fonds de l'œuvre de l'œuvre de
son fonds et terres. En outre, certains
Sociétés de l'œuvre de l'œuvre de l'œuvre
et d'autres, en outre.

300 Certification de l'Antiquaire
de la ville de Paris.
Le 12 d'Avril 1791.
M. Mercier

Antiquaire
de la ville de Paris

300 Certification de l'Antiquaire
de la ville de Paris

Cadern publici della Cidade, n. 12
nu. 1. Contine. e descriptio uter
no. Luceo. Finitura de Alcornoque: seu
pe. S. Jo. de Alcornoque 12 de Maio
de 1761.

Recebo
Hana Ant. Lousion de Alcornoque

Yngreton

300 Aes d'oe d'oei do mude d'heite
Yngreton sine sua eutra eua p'ntia
 utis outis a ceteris de huncis e
 compocis inuictis de no Luan de
 uctis de. Hanc; que aduote e
 vi. de que pou eoutra f'oe uti
 hunc. De hanc. e de hanc Luan
 de hanc, eua e de hanc.

Vista de p'ntia eua
 eua eua eua eua eua
 eua eua eua eua eua

Carteggio del 1891 e termini de componere. Hanc
 presento do rio Lucio Fontana de Anagni, Formosa
 do thero seguinte - Termos de compoer
Comento do rio Lucio Fontana de Anagni.
 Aos doze dias do mes de Abril do anno de
 mil novecentos e nove, nesta cidade de
 São Paulo de Republica em a Câmara publi-
 ca, presento o rio Lucio Fontana de An-
 gní, por elle foi dito, que se obrigou a
 Comporer presento o Tribunal d'Justiça
 d'este districto, no dia que for designado
 para o seu julgamento, independentemente
 de qualquer satisficção d'el' seu julgado
 definitivamente pelo Crime de offen-
 sas phisicas, por que foi peccando em
 o furo, em virtude de Annuncio
 do Promotor Publico sob pena de se
 julgar quebando a fiança, a ser se-
 cillido a Câmara. Do que por cam-
 tra foy este termo, que assignou
 a rya do rio, por mil e oitocentos e
 Bellozminio Theodoro de Bondo, com
 se testemuntar, obaixo assignado,
 deo fe'. Em Anagni, d'Anagni, d'Anagni
 de Anagni, d'Anagni, d'Anagni. Anagni
 do rio Lucio Fontana de Anagni, Belloz-
 minio Theodoro de Bondo, Testemuntar.
 Gencio d'Anagni budo. Francisco Ber-
 boye d'Anagni. E' que se constitua em
 dito termo deo em supletio deo,
 or que se supleto. Deo d'Anagni deo. N.º 1960
 de Abril de 1901. Compe de deo e Formosa
 d'Anagni

Manoel Ant. Soares d'Anagni

Certifico que se ha pasado en el
de la, un número de papeles, de
número de papeles en el número
de papeles de folios, que se han
entado. Deu. fe. D. J. de H. J. de
12 de Abril de 1901.

O. C. C. C.

Manuel de P. L. S. de H. J. de

Bl. 2

Así como se ha pasado en el
de la, un número de papeles, de
número de papeles en el número
de papeles de folios, que se han
entado. Deu. fe. D. J. de H. J. de
12 de Abril de 1901.

Bl. 3

Vista de promotor para
apreciar libelos.
Deu. fe. D. J. de H. J. de
Manuel de P. L. S. de H. J. de

Deu.

Así como se ha pasado en el
de la, un número de papeles, de
número de papeles en el número
de papeles de folios, que se han
entado. Deu. fe. D. J. de H. J. de
12 de Abril de 1901.

do que faz este termo. Ou Manoel Antonio
Lopes Pereira de Moraes, Escrivão
revisor.

Termo de Vieta

Assim como ois de um de abril de mil
novecentos e um, faz estes autos em
virtude do Promotor Publico interino José
Pepin contra Felto do que faz este ter-
mo. Ou Manoel Antonio Pereira de
Moraes, Escrivão e revisor.

Moraes Promotor P.

Vai o libello sem documentos
e em papel separado.

Lyon 30 de Setembro de 1902

O Prom^o Publico interino

José Pezade Filho

Dato

Assim como ois de um de abril de mil
novecentos e um, faz estes autos em
virtude do Promotor Publico interino José
Pepin contra Felto do que faz este ter-
mo. Ou Manoel Antonio Pereira de
Moraes, Escrivão e revisor.

Por libello accusatorio, dir a Jus-
tica Publica como Autora, con-
tra o rio opianado Lucio Faus-
tino de Araujo, por esta ou melhor
Forma de delicto

E. S. C.

1.º

Provara' que o rio Lucio Faustino de Araujo, no dia 17 de Setembro de 1898, as 8 horas da manhã, nesta cidade de Tyssi de Mipibi, armado de coque e faca feriu um João Alencar do Movimento os Fuzamentos, com tanto do corpo de delicto de 4/4

2.º

P. que a offensa phisica, praticada pelo rio, produzio dores com derramamento de sangue na pecaõ do offendido

3.º

P. que o rio commetteu o crime impellido por motivo reprovado

4.º

P. que o rio commetteu o crime com superioridade em armas, de modo que o offendido não podera defender-se com probabilidade de repellir a offensa.

Nestes termos pede a condemnacão do rio Lucio Faustino de Araujo ao gráo maximo do art. 303 do Código Penal, por commeter no praticaõ do crime os circumstancias agravantes do art. 37, §§ 4.º 5.º do mesmo Código.

É para que assim se julgue de offi-
 ce o jurante libello, que se repun, seja
 recebe, e apud julgado provado.

É certo

Vai um documento, e referir de a ten-
 da accusação, que tenham logor os de-
 signados separ e especialmente que
 sejam notificados os testemunhos abai-
 xo anolados, para comparecerem os
 senos do jurj, apud de dyporim o que
 houverem a perguntada lhu for, accu-
 ce do jurante causa.

Y foi de Mexicali 30 de Setembro de 1902

O Promotor Publico interino

Juan Pardo Cortes Fide

Roll de Testamentos

- 1.º Marcelo Lavinio Alvar, morador nesta Cid
- 2.º Manuel Viento - - - - - idem
- 3.º Torquato Juan de Silva - - - - - idem
- 4.º Miguel de Lira - - - - - idem
- 5.º Benedito Nuñez - - - - - idem

O Prom. P.º inter

Juan Pardo Cortes Fide

Colonia

Notando de lo que se me ha
de la parte de la misma con
fuerza de los autos que se me
de la parte de la misma con
de la parte de la misma con
de la parte de la misma con
de la parte de la misma con
de la parte de la misma con
de la parte de la misma con

Colonia

Recibo o libello, entiendo se
copio de la misma con
afianzada se aparecen para
el libro, entiendo que se me
tampoco se supiere en art 342 de la ley
no 120 de 31 de mayo de 1842, y
tambien para responder no se
dimo ser el de la ley, con ocacion
para el fin de la Comandante, expe-
cavi - se en consecuencia mandado
a fin de que me fuesen de la
y como se refiere en el fin de
libello de la misma con
Notario Publico

S. José 1.º de Octubre de 1902.
C. A. Valencia

Nota

No se me ha de la misma con
de la parte de la misma con
de la parte de la misma con
de la parte de la misma con

Recibi copia do Libello e do real das testemunhas
 pelo qual sou accusado pela a Promotoria Publica
 L. Jose e Michibis 26 de Fev de 1902

Atty do Res Lucio Faustino de Araujo
 Antonio Bonaventura Ferraz da Silva
 Test. Joaquin Jose da Silva Fausto
 Manuel Vidro da Rocha Netto

Edital. O capito Manuel Feliciano de Sousa,
 juiz de Direito ordinario, desta Comarca de
 São João de Abipitã, estatua. Por saber e to-
 dar se que a presente edital vierem, que
 deuzarou no dia vinte de Outubro, proximo
 futuro, as duas horas da manhã, para a-
 ber a primeira sessao ordinaria do Juiz do
 te Distrito de São João de Abipitã, que
 trabalhara em dias consecutivos, e em
 sessoes precedidas ao louto dos brila
 e dois fechos, que tinham de seguir
 na primeira sessao, em conformidade
 de dos Artigos 326 e 328, do Regulamento,
 numero 110 de 31 de Janeiro de 1842,
 e do Artigo 63 do Lei, numero 114, de
 8 de Agosto de 1898, para sorteados os
 Citados seguintes: 1 Francisco Cardoso
 de Mello 2 Antonio Manoel de Costa,
 3 Ignacio Henrique de Paiva, 4 José Tra-
 lino de Paiva, 5 João Luciano Xavier de Pa-
 va, 6 José Maximiano de Silva, 7 Jo-
 quim Antonio de Barros, 8 Antonio de
 Moraes de Barros, 9 José Victorino de Al-
 ves de Albuquerque, 10 Hermenegildo Pinhi-
 ro de Vaccarcello, 11 José Epitacio de
 Almeida, 12 Joaquim José de Almeida
 Bonatto, 13 Joaquim Manoel de Souza
 14 José Augusto de Almeida Netto, 15 Joaquim
 Antonio de Almeida, 16 Francisco de Pa-
 la Silva, 17 Antonio Mendes de Souza, 18 Ma-
 rcelo Manoel de Moraes, 19 Francisco de
 São Carlos, 20 Joaquim de Souza.

10 Vasco Germino 11 Lida Joao de Rocha,
 12 Joazeiro Victoriano de Almeida, 13 Alfredo
 de Jesus de Figueiredo, 14 Francisco
 Sales Barbacho, 15 Jose Evangelista Fer-
 reira de Seta, 16 Abigene Alves Santos de
 Araujo, 17 Joazeiro Antonio de Silva Li-
 tao, 18 Francisco Ferreira Ribeiro, Don-
 Jos, 19 Basilio Agripino Cardoso, 20 Abilio
 de Jesus de Saute, 21 Jose Toranzo Guerra,
 22 Bonifacio Ferreira de Seta, 23
 is saber que em sua vida se tornou
 de seu julgamento e não que em outros
 assuntos e promessas em que
 disse em outros que admittem firm-
 es. Estas e as que se decidem de
 jessis, bem como a todas as outras
 partes em geral de circunscriçoes compo-
 nentes a sua Jurisdicção do
 municipal, ditas Cidades, tanto no que se
 diz e faz em seus respectivos termos e
 jurisdicção em geral, quanto em termos
 sob as jurisdicções de seu de factorem. E por
 que alguns a respeito de seus mandados
 percos e que se trata de tal que se af-
 firmem no tempo de cada um. Cidades
 de São José de Matipitua, tanto a se-
 trambas de sua jurisdição e de si. E em
 iterações Antonio Ferreira de Almeida, Ca-
 rias de Seta e outros. - Antonio Felicio,
 no de Seta.

Conferencia
 O Caxo, 10 de Junho
 Manoel Ant. Ferreira de Almeida

C15V13

Certifico que nesta cidade notifi-
 ca-se que estes ^{os} constantes do mandado
 do retro do que bem se antes fuer-
 ram, de quando dito fizeam este
 menino Benedito Nunes por estar
 residindo em lugares não habido
 O referido e verdade do que João
 de Souza. Por João 18 de Setembro
 de 1902. Oficial de justiça
 João Serrano Alves

Custódios que em nome do Tribunal do
 Jure de São de São, foi feita presente a
 Soudade pelo Juri de Direito e Juri de
 do Tribunal, Doutor Joaquim Thomaz
 de Siqueira Cavalcante, que o ordena
 que a minha Exceção obaio anexo
 a Juri de Chile e Conselho, como con-
 to de impetores acta do Tribunal no
 licio por uma Juri de Direito, ao qual
 me apete. E por contra por a per-
 souta. Logo no licio de Juri de
 Juri de Siqueira de de Outubro de
 1912.

o Exceção

Marcos Ant. Lourenço de Moraes

Chy

Chy foi feita a acta de licio no
 Juri de Direito Doutor Joaquim
 Thomaz de Siqueira Cavalcante
 e Juri de Chile e Conselho, como con-
 to de impetores acta do Tribunal no
 licio por uma Juri de Direito, ao qual
 me apete. E por contra por a per-
 souta. Logo no licio de Juri de
 Juri de Siqueira de de Outubro de
 1912.

Chy

Estareo dividido, sustenido e plegado

esta p[er]sona sea subscritta a jul
juro. Solo dos sesiones de julio
en 2. de Mipilci, 21 de octubre
a 1103.

De nuevo de su punto

Deo.

De nuevo en su punto como se fue
de donde me fice a las p[er]sonas
antes por sus de servicio de un
p[er]sona de un a un punto de
cual; de que para un tiempo de
de un a un punto de un
de un a un punto de un

Cartas a Choucri.

Cartas a Choucri de Trebeuca de
 Gung. Tu o pergo do. o parte o parte
 me o pergo. e me Lucia Favelina e k
 roapi. e o tulo meubos. Porgueto Gni
 de litor. o litor. o litor. o litor. o litor.
 Niant e deipul e o litor. e adto comp.
 meo meo deipul. e o litor. e o litor.
 ceubos. e o litor. e o litor. e o litor.
 no. Litor. e o litor. e o litor. e o litor.
 de litor. e o litor. e o litor. e o litor.

José Primo de Aguiar

e15v13

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, possibly a historical or religious text, covering the upper portion of the page.]

015V13

43V

C15V13

Algebra, Second Edition

44V

Sumo de Compromisso.

Concluido o docturo e fidei de
 Direito com as formalidades do
 actylo, e se bem dos actylo fidei
 de facto, e se bem dos actylo fidei
 neto a subscricao firmada de
 todos os signatarios de nos doctores;
 do que se mandou dar a fidei fidei
 actylo fidei, que se firmou com
 os actylo fidei de facto. E se bem do
 actylo fidei de facto de nos doctores
 e se bem do actylo fidei de facto.

Assim se firmou.

Marcos Ferraz da Costa

João Barbosa Montalvo

Manoel Pedro de Moraes

João Maximiano da Silva

João Baptista de Moraes

João Pereira

João Pedro de Oliveira

João Baptista

015V13

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

95V

Fecho a pºssesem de sua pºla, etc
juicio de facto, e cõcorda. e a seu
liões de facto e a seu cõcorda algu
mas, e juici de direito pºssesem e an
trºngal. e pºla made e pºssesem.

Representaõ geral no resumo, pºli
acordada, etc, etc, etc, etc, etc, etc,
pºssesem e cõcorda.

Representaõ. Lucas Fontana
de Ariz, filha de Manuel
Fontana de Ariz, de nome
e a seu cõcorda de facto, e a seu
cõcorda e cõcorda de facto, e a seu
cõcorda, e a seu cõcorda de facto,
etc, etc, etc, etc, etc, etc, etc,
to.

Manuel de Ariz

Representaõ a seu pºssesem e a seu
juicio de facto, e a seu cõcorda, e a seu
cõcorda de facto, e a seu cõcorda, etc,
etc, etc, etc, etc, etc, etc, etc,
to.

Representaõ que a seu a seu pºssesem
e a seu cõcorda de facto, e a seu cõcorda,
etc, etc, etc, etc, etc, etc, etc, etc,
to.

~~João Manoel de Lima~~
Gracia ~~Thomaz~~ ~~de~~ ~~Paula~~
Barridani ~~Terrada da~~ ~~Alto~~

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

Expositum.

1^o

Olis. Lucia Faustina de Alariza, un
17 de Setembro de 1858, n'ista ci-
dade, por um Juiz Alexander de
Nascimento os primeiros constantes
no corpo de delictos de fls. 2.

2^o

Olis. foi inculpa por motivo de plausa-
da 2.

3^o

Olis. achava-se repellido no momento de
sua defesa e offensa de sua pessoa deplora-
da a moralidade de la pelis e offen-
sa 2.

4^o

Expositum de constantis eia altera constantis
um fauce de fls. 2.

5^o

Olis. achava-se privado de intelligencia e sentida, e constantis eia oue?

Tela de session de Jurez da Acad. de
S. Jose de Ilipilini, 21 de Outubro
de 1858.

o J. de It

~~Jos. Manuel de Alariza~~

Termo de julgamento

Lido e se governou de
facto, e Recidivante

do Jure, at o livro de Lucio Pau-
 lino d'Almeida da accusação que lhe
 foi intentada, mandando que de-
 lta bairra da culpa e se vá em paz,
 pagas as custas pelo Interden-
 eia. Dado na cidade de Jurey da
 cidade de São José de Itipiber, 21
 de setembro de 1543.

Gas. M. de Aguiar

Notre Publicacion

Aqui se publica o livro de Lucio Pau-
 lino da accusação de seu nome e de
 outros de São José de Itipiber,
 no qual se narra a publicação de Jurey
 e sua publicação feita de Lucio Pau-
 lino, por elle feita publicamente e em
 nome do Interden e Interden e Interden
 Promotor Publico, de Jurey, de
 modo de Jurey, de Jurey e de Jurey
 e de Jurey, de Jurey e de Jurey e de
 Jurey, de Jurey e de Jurey e de Jurey

015V13